



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20240075
Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA			
1.1 Processo n.º SEI-030029/016569/2023			
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado de Educação		1.3 CNPJ: 42.498.659/0001-60	
1.4 Sigla: SEEDUC	1.5 UO/UGE: 180100	1.6 Gestão: 000	
1.7 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo			
1.8 Endereço: Rua Professor Pereira Reis, 119 - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ			CEP: 20220-800
Telefone: (21) 2380-9055		1.10 Página Institucional na Internet www.seeduc.rj.gov.br	
1.11 Norma de Criação: Decreto-Lei n.º 1/1975 Lei de criação Resolução SEEDUC n.º 5.160/2014 Regimento Interno.			
1.12 Objetivo(s) da Unidade: Promover uma escola pública de qualidade, com a construção e o incentivo de práticas educacionais inovadoras, bem como o planejamento e a formulação de políticas públicas para uma educação de qualidade, igualitária e de acordo com os valores do século XXI, além de incentivar e acompanhar programas e projetos que fomentam o processo de ensino-aprendizagem, garantindo o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos dentro de sala de aula.			
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto nº 48.803, de 17 de Novembro de 2023.			
1.14 Função de Governo Predominante: Educação		1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento.	

1.16 Rol dos Responsáveis				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
			01/01/23	09/03/23
			10/03/23	31/12/23
Ordenadores Secundários	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Resolução SEEDUC nº 6002, de 12/11/2021			01/01/23	23/03/23
Resolução SEEDUC nº 6151, de 23/03/2023			24/03/23	31/12/23
Resolução SEEDUC nº 6151, de 23/03/2023			24/03/23	31/12/23
Resolução SEEDUC nº 6151, de 23/03/2023			24/03/23	31/12/23

1.17 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno

Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
			01/01/23	16/04/23
			17/04/23	31/12/23
			01/01/23	31/01/23
			01/02/23	31/12/23



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Relatório sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da **Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC**, relativa ao exercício de 2023, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE nº 07 de 10/11/2023

Este Relatório corresponde ao item 13 (Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno), indicado na relação de documentos que devem constar na prestação de contas anual da Administração Direta, a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2024, referente ao exercício de 2023, de acordo com o Anexo I, da Deliberação TCE n.º 278/2017 - Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023, e assim se torna peça integrante do Processo n.º SEI-030029/016569/2023, formalizado pela SEEDUC para fins de instrução e julgamento na forma prevista no §2º do Art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017.

A Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC está obrigada a apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA nos termos da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, do artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, da Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023, da Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão têm por objetivo prioritário identificar pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão do órgão, e assim fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante a certificação das contas. Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: a) por seleção própria da Auditoria Geral do Estado, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, com a indicação de "Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado", constantes no Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017 - Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023.

Nesse sentido, inicialmente, verificamos a conformidade das peças de constituição da apresentação da prestação de contas e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Auditoria Geral do Estado, e considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art.7º da Lei n.º 7989/2018 combinado com demais fundamentação legal vigente, antes de prosseguir, no Relatório, com a análise dos itens indicados pelo TCE, passamos à avaliação sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna- PLANAT; Relatório Anual de Atividades - RANAT e Relatório do Controle Interno da Entidade para o exercício de 2023.

Em sequência, detalhamos sobre os temas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado para conteúdo do Relatório do Órgão Central de Controle Interno, conforme o Modelo 3B, constante da Portaria SGE n.º 13/2013, em complemento à Deliberação TCE n.º 278/2017, quando utilizamos informações extraídas dos sistemas de planejamento, e financeiro-contábil; com objetivo de avaliar a execução de programas finalísticos do Plano Plurianual - PPA da SEEDUC, no âmbito dos controles internos, são efetuadas verificações relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários auto avaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado; inclui ainda entre os itens indicados pelo TCE-RJ a avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para tomada de decisão, e refletir a realidade patrimonial da SEEDUC. E neste caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2023, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes, e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: a) *por seleção própria da Auditoria Geral do Estado*, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) *em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado*, com a indicação de "Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado", constantes no Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017 - Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023 (DOERJ de 11/12/2023).

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2023.

Ressaltamos ainda, uma limitação à execução dos nossos trabalhos, a inadequada quantidade de recursos humanos, fato este que não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

II ESCOPO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pela SEEDUC, e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de relatório, de parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, considerando os seguintes limites de escopo:

- Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da prestação de contas pelo órgão auditado;
- Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA; e
- Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE - Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017.

III METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados pelos gestores e às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2023, apresentada pela Secretaria de Estado da Educação por meio do Processo n.º SEI-030029/016569/2023;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para autoavaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

IV RESULTADOS DOS TRABALHOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

IV.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223, de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro- DOERJ, em 06/07/2023 procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pela Secretaria de Estado de Educação mediante o Processo n.º SEI-030029/016569/2023, e, também à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

IV.1.1.1 Instrução Processual

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, que devem estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO I e os Modelos, Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos o cumprimento da citada legislação pela SEEDUC.

IV.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE

A SEEDUC encaminhou a documentação da PCA do exercício de 2023 para esta AGE, cumprindo o prazo previsto na Resolução CGE n.º 223/2023.

IV.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno

IV.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna PLANAT

O PLANAT tem instruções nas Resoluções CGE n.º 53/2020 (ANEXO I – MODELO PLANAT) e n.º 70/2020 quanto à sua elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

A Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC encaminhou o seu PLANAT, por meio do Processo n.º SEI-030029/016277/2022 pelo documento (SEI n.º 44178573), com registro de ingresso na Auditoria Geral do Estado em 28/12/2022, complementado pelo documento (SEI n.º 60436028).

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades; e a ausência de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

atendimento e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas pelo Órgão Central de Controle comprometem o resultado da gestão SEEDUC.

Em nossa análise, constatamos o não cumprimento quanto aos seguintes pontos:

- não compõe o PLANAT da Secretaria o PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos moldes do item 3 do ANEXO I da Resolução CGE n.º 53/2020; e
- na composição da ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES, não vislumbramos as ações relacionadas à **todas** as recomendações registradas no **SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ**, em conformidade com o item 7 do referido ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020 e com a Resolução CGE n.º 70/2020.

Em retorno, por meio do documento (SEI n.º 48659232) do Processo n.º SEI-030029/016277/2022, acusamos o recebimento do PLANAT/2023 da SEEDUC, e informamos sobre as situações verificadas, que mostraram a necessidade de alinhamento do referido PLANAT com a Resolução CGE n.º 53/2020 e a Resolução CGE n.º 70/2020, e ainda complementamos com a proposta de itens adicionais, visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Assim, **SUGERIMOS** à SEEDUC a necessidade da observância aos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle e também reforçamos as seguintes necessidades:

- elaborar os próximos PLANATs da Secretaria, em conformidade com o ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020, observando item 3 do citado modelo da Resolução n.º 53/2020, a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor, bem como, adicionalmente, com o acréscimo dos itens propostos no quadro acima;
- indicar no PLANAT da Secretaria as ações relacionadas **todas** as recomendações registradas no **SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ**, em conformidade com o item 7 do referido ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020 e com a Resolução CGE n.º 70/2020.

IV.1.2.2 Relatório Anual de Atividades RANAT

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pela Resolução CGE n.º 70/2020.

O RANAT da SEEDUC foi encaminhado à CGE-RJ, por meio do Processo SEI-030029/016277/2022



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

(Doc. n.º 67520824), com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

Todavia, constatamos que no item 4. *ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS* do RANAT de 2023 da **SEEDUC não foram discriminadas** as atividades de auditoria referentes ao monitoramento de **todas** as Recomendações de exercícios anteriores da **Secretaria** que estão registradas no **SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ**, **descumprindo** o inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020.

Assim, tendo em vista que as recomendações emitidas pela AGE visam aprimorar a gestão da Administração e garantir o maior alinhamento com os preceitos legais,

RECOMENDAMOS à SEEDUC apresentar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, no *QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS* "todas" as recomendações referentes à Secretaria de Estado de Educação que estão registradas no **SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ**, além de outras, em conformidade com o inciso III, art. 7º, Resolução CGE n.º 70, de 23/12/2020, nos próximos RANATs da **SEEDUC**.

RECOMENDAMOS à SEEDUC contemplar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, o monitoramento de todas as Recomendações de exercícios anteriores da **SEEDUC** que estão registradas no **SIAUDI-RJ** no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1. "Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno da **SEEDUC**, considerando o conteúdo de referência previsto no **Modelo 3A** da Deliberação TCE n.º 278, de 24/08/2017, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.

IV.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B, ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ 278/2017

Nos subitens de IV.2.1 a IV.2.4 serão comentados os pontos para análises da AGE estabelecidos pelo TCE no Tutorial Modelo 3B da Deliberação TCE Nº 278/2017.

IV.2.1 PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Este ponto se encontra definido no item “1.1 PPA e LOA”, do “Modelo 3B - Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado - AGE”, da Portaria SGE nº 13/2023, em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação sobre o cumprimento de metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, UG 180100, por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB n.º 5 de 06/03/2024, Processo n.º SEI-320001/000377/2024, o preenchimento de Questionário, no SIAUDI II, e, com base nas respostas apresentadas à CGE/AGE, a Equipe de Auditoria iniciou as atividades, utilizando também as informações extraídas do SISTEMA DE INTELIGÊNCIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO (SIPLAG) Relatório das Ações Realizadas - Unidade de Planejamento - UP 18000, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, e do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela SEEDUC, seguem os principais comentários:

IV.2.1.1 Execução Orçamentário-financeiro Geral da UG

A fim de avaliarmos a execução orçamentário-financeira da Secretaria de Estado de Educação no exercício de 2023 elaboramos a tabela que segue:

Tabela nº 1
Execução Orçamentário-Financeira Geral- UG 180100
Exercício de 2023

Programa	Dotação Atualizada (R\$)	%	Despesas Empenhadas (R\$)	%	Despesas Liquidadas (R\$)	%	Despesas Pagas (R\$)	%
0002 - Gestão Administrativa	5.355.347.629,54	71,50%	4.900.502.507,50	71,37%	4.890.486.570,76	71,96%	4.931.957.431,90	71,87%
0150 - Educação Inclusiva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	840.862,43	0,01%
0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.821,44	0,00%
0435 - Modernização Tecnológica	10.671.653,25	0,14%	5.236.611,75	0,08%	2.247.064,47	0,03%	2.240.747,85	0,03%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1.177.517.647,53	15,72%	1.076.048.572,74	15,67%	1.064.274.696,47	15,66%	1.083.153.863,92	15,78%
0443 - Educação Básica	692.953.853,37	9,25%	647.412.951,66	9,43%	602.297.949,16	8,86%	596.199.855,81	8,69%
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	13.565.002,56	0,18%	10.878.294,38	0,16%	10.878.294,38	0,16%	10.878.294,38	0,16%
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	231.109.176,77	3,09%	224.946.617,12	3,28%	224.946.617,12	3,31%	235.324.916,06	3,43%
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	8.410.564,70	0,11%	1.406.920,00	0,02%	1.406.920,00	0,02%	1.431.768,00	0,02%
	7.489.575.527,72	100,00%	6.866.432.475,15	100,00%	6.796.538.112,36	100,00%	6.862.048.561,79	100,00%

O Programa **0002 - Gestão Administrativa** representou aproximadamente 71,37% do total executado pela SEEDUC, conforme tabela n.º 1 - Execução Geral da UG 180100.

Destacamos que do total das Despesas Pagas, o montante de R\$ 149.495.606,85 se refere a Despesas de Exercícios Anteriores, correspondentes ao RP Pagos.

IV.2.1.2 Execução dos Programas Finalísticos - SEEDUC

Com base no relatório extraído do FLEXVISION/SIAFE-Rio verificamos a execução dos Programas Finalísticos que correspondem aos programas indicados na Tabela nº 2 .

Os programas são constituídos por ações, operações estas necessárias para se alcançar o seus objetivos.

A seguir apresentamos o resultado obtido na execução dos programas finalísticos do Plano Plurianual (PPA) da SEEDUC:

Tabela nº 2
Execução dos Programas Finalísticos – UG 180100
Exercício de 2023

Programa	Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Desp. Empenhadas	Crédito Disponível	Desp. Liquidadas	Desp pagas
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	172.516.990,00	91.163.874,56	91.163.874,56	71.972.807,88	19.191.066,68	71.972.807,88	71.972.807,88



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1676 - Reequipamento de Unidades Escolares	1.000,00	2.038.641,89	2.038.641,89	2.038.641,89	0,00	2.038.641,89	2.038.641,89
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	5623 - Educação Profissional e Tecnológica	2.000,00	3.263.002,56	3.263.002,56	175.672,45	3.087.330,11	175.672,45	175.672,45
0443 - Educação Básica	2339 - Educação para Pessoas com Deficiência	0,00	2.339.362,55	2.339.362,55	2.339.362,55	0,00	2.339.362,55	2.339.362,55
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	32.502.854,00	4.035.629,65	4.035.629,65	4.035.629,65	0,00	4.035.629,65	4.035.629,65
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2033 - Apoio Suplementar à Educação Básica	2.251.288,00	240.041.119,91	240.041.119,91	239.960.842,09	80.277,82	239.960.842,09	239.960.842,09
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	16.819,00	12.164,00	12.164,00	0,00	12.164,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	9.234.449,00	89.896.956,11	89.896.956,11	62.127.907,30	27.769.048,81	62.127.907,30	62.127.907,30
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2229 - Oferta de Transporte Escolar	0,00	107.734.698,09	107.734.698,09	97.660.270,39	10.074.427,70	97.329.793,39	93.454.212,39
0443 - Educação Básica	2312 - Realização de Atividades Extracurriculares	1.000.000,00	1.071.808,24	1.071.808,24	1.071.808,24	0,00	1.071.808,24	1.071.808,24
0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	200.000,00	346.308.942,18	346.308.942,18	216.845.915,69	129.463.026,49	216.845.915,69	210.333.088,15
0443 - Educação Básica	4767 - Ampliação da Educação Integral e Educação de Tempo Integral	11.444.726,00	76.208,70	76.208,70	76.208,70	0,00	76.208,70	76.208,70
0443 - Educação Básica	5622 - Educação Militar e Cívico-Militar	2.000,00	287.637,00	287.637,00	287.637,00	0,00	287.637,00	287.637,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	17.274.149,82	-17.274.149,82	17.274.149,82	17.274.149,82
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	5623 - Educação Profissional e Tecnológica	0,00	0,00	0,00	1.793.393,68	-1.793.393,68	1.793.393,68	1.793.393,68
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	24.516.278,34	-24.516.278,34	24.516.278,34	24.027.656,12



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	0,00	0,00	0,00	129.463.026,45	-129.463.026,45	129.463.026,45	128.135.063,63
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	6.469.589,00	6.469.589,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1676 - Reequipamento de Unidades Escolares	210.237,00	210.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional	130.511,00	130.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	2421 - Oferta de Nutrição Escolar	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	5842 - INCENTIVO AOS CURSOS SOCIAIS, POPULARES E COMUNITÁRIOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2339 - Educação para Pessoas com Deficiência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	1.400.749,00	1.400.749,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	130.510,00	130.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2229 - Oferta de Transporte Escolar	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2312 - Realização de Atividades Extracurriculares	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	4767 - Ampliação da Educação Integral e Educação de Tempo Integral	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	5622 - Educação Militar e Cívico-Militar	522.237,00	522.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	2.000,00	15.262.354,33	15.262.354,33	14.966.805,43	295.548,90	13.705.387,46	13.705.387,46
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1676 - Reequipamento de Unidades Escolares	2.000,00	482.276,26	482.276,26	48.671,50	433.604,76	48.671,50	48.671,50



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional	10.703.744,00	5.935.184,70	5.935.184,70	0,00	5.935.184,70	0,00	0,00
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	2421 - Oferta de Nutrição Escolar	231.373.485,00	137.446.504,12	137.446.504,12	134.128.931,84	3.317.572,28	134.128.931,84	134.128.931,84
0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	5623 - Educação Profissional e Tecnológica	2.000,00	10.302.000,00	10.302.000,00	8.909.228,25	1.392.771,75	8.909.228,25	8.909.228,25
0443 - Educação Básica	2339 - Educação para Pessoas com Deficiência	27.922.141,00	29.522.141,00	29.522.141,00	25.065.189,97	4.456.951,03	25.065.189,97	25.065.189,97
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	15.958.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	50.000.000,00	4.486.532,52	4.486.532,52	4.131.194,13	355.338,39	1.318.921,20	1.318.921,20
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	158.000.000,00	208.646.263,60	208.646.263,60	199.336.694,07	9.309.569,53	199.336.694,07	199.336.694,07
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2229 - Oferta de Transporte Escolar	50.000.000,00	99.784.675,48	99.784.675,48	93.707.315,19	6.077.360,29	93.707.315,19	93.707.315,19
0443 - Educação Básica	2312 - Realização de Atividades Extracurriculares	0,00	13.180.000,00	13.180.000,00	8.871.536,00	4.308.464,00	8.871.536,00	8.871.536,00
0443 - Educação Básica	2313 - Educação para Públicos Especiais	1.296.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	45.955,00	1.590.955,00	1.590.955,00	992.765,46	598.189,54	992.765,46	992.765,46
0443 - Educação Básica	2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2693 - Correção do Fluxo Escolar	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	4766 - Educação nas Unidades Prisionais	889.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	1.000,00	25.004.351,57	25.004.351,57	14.938.315,61	10.066.035,96	14.938.315,61	14.938.315,61
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1676 - Reequipamento de Unidades Escolares	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0445 - Geração de Emprego e Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	5623 - Educação Profissional e Tecnológica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2339 - Educação para Pessoas com Deficiência	0,00	8.746.500,00	8.746.500,00	0,00	8.746.500,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	3.000.000,00	219.820,20	219.820,20	219.820,20	0,00	42.545,85	42.545,85	42.545,85
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	3.643.551,00	2.570.439,06	2.570.439,06	2.570.439,06	0,00	2.570.439,06	2.570.439,06	2.570.439,06
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2229 - Oferta de Transporte Escolar	10.719.800,00	42.605.589,06	42.605.589,06	11.303.296,06	31.302.293,00	11.303.296,06	11.303.296,06	11.303.296,06
0443 - Educação Básica	2313 - Educação para Públicos Especiais	0,00	11.460.699,84	11.460.699,84	11.460.699,84	0,00	11.460.699,84	11.460.699,84	11.460.699,84
0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	0,00	232.088.183,86	232.088.183,86	223.181.509,76	8.906.674,10	193.425.462,26	193.425.462,26	193.425.462,26
0443 - Educação Básica	2691 - Avaliação do Sistema Educacional do ERJ	0,00	11.783.541,53	11.783.541,53	11.783.541,53	0,00	11.783.541,53	11.783.541,53	11.783.541,53
0443 - Educação Básica	5622 - Educação Militar e Cívico-Militar	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	10.037.391,30	-10.037.391,30	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2339 - Educação para Pessoas com Deficiência	0,00	0,00	0,00	8.746.500,00	-8.746.500,00	0,00	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00	144.590,00	-144.590,00	0,00	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	0,00	0,00	0,00	6.612.455,00	-6.612.455,00	0,00	0,00	0,00
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	168.183,00	168.183,00	168.183,00	0,00	168.183,00	0,00	0,00	0,00
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	0,00	0,00	0,00	6.316,62	-6.316,62	6.316,62	6.316,62	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	0,00	8.612.904,06	8.612.904,06	0,00	8.612.904,06	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	90.258.959,00	114.860.718,92	114.860.718,92	0,00	114.860.718,92	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	0,00	79.369.662,98	79.369.662,98	0,00	79.369.662,98	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	112.904,06	-112.904,06	112.904,06	112.904,06
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00	114.860.718,92	-114.860.718,92	114.860.718,92	114.860.718,92
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2192 - Apoio aos Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	59.811.311,23	-59.811.311,23	59.811.311,23	58.900.777,61
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional	2.344.869,00	2.344.869,00	1.984.228,15	0,00	1.984.228,15	0,00	0,00
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	2421 - Oferta de Nutrição Escolar	84.860.665,00	93.612.672,65	93.612.672,65	0,00	93.612.672,65	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2339 - Educação para Pessoas com Deficiência	26.468.126,00	21.468.126,00	3.845.757,94	0,00	3.845.757,94	0,00	0,00
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	38.027.156,00	38.027.156,00	38.027.156,00	0,00	38.027.156,00	0,00	0,00
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	0,00	4.384.204,53	4.384.204,53	0,00	4.384.204,53	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	4.853.485,00	5.469.280,47	5.269.280,49	0,00	5.269.280,49	0,00	0,00
0443 - Educação Básica	4767 - Ampliação da Educação Integral e Educação de Tempo Integral	5.178.230,00	5.178.230,00	4.335.352,20	0,00	4.335.352,20	0,00	0,00
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	2421 - Oferta de Nutrição Escolar	0,00	0,00	0,00	90.817.685,28	-90.817.685,28	90.817.685,28	90.817.685,28
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	2028 - Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00	34.623.592,95	-34.623.592,95	34.623.592,95	34.623.592,95
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	2696 - Valorização do Desenvolvimento Profissional	0,00	0,00	0,00	1.406.920,00	-1.406.920,00	1.406.920,00	1.406.920,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

0443 - Educação Básica	2318 - Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	0,00	0,00	0,00	614.795,47	-614.795,47	614.795,47	614.795,47
0435 - Modernização Tecnológica	2179 - Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	0,00	0,00	0,00	879.280,80	-879.280,80	879.280,80	879.280,80
		1.066.840.894,00	2.134.227.898,18	2.104.258.178,49	1.965.929.967,65	138.328.210,84	1.906.051.541,60	1.892.929.697,78

Podemos observar na Tabela anterior Ações, sem autorização para despesa, que não apresentaram resultado de execução.

O orçamento é elaborado de forma a definir as prioridades de gastos públicos, a partir de objetivos específicos, e assim, **SUGERIMOS** à SEEDUC, que, ao planejar a aplicação de seus recursos, avalie as prioridades de suas ações e o resultado a ser alcançado, e se necessário, amplie a utilização para outras despesas consideradas relevantes, considerando que em referência à Despesa Autorizada no total de R\$ **2.104.258.178,49**, foram empenhadas despesas no montante de R\$ **1.965.929.967,65**, apresentando ao final créditos disponíveis no total de R\$ **138.328.210,84**, resultantes da Despesa Autorizada menos a Despesa Empenhada.

IV.2.1.3 Execução por Descentralização de Créditos

A SEEDUC recebeu por descentralização de créditos o montante de R\$ 32.293.616,16 que confere com o saldo consignado na conta contábil 522200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS.

A SEEDUC descentralizou o montante de R\$ 145.902.129,87, que confere com o registro na conta contábil 622200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS.

O relatório gerencial "01.2.4(B) - Execução da Despesa Detalhada por UO, UG, NE, Natureza e Credor - Acumulado Até 13 / 2023", extraído do FLEXIVISON, possibilita obter informações mais detalhadas sobre as descentralizações.

IV.2.2 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do "Modelo 3B" da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

Ambiente de Controle - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

Avaliação de Riscos - informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

Atividades de Controle - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;

Informação e Comunicação - se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos;

Atividades de Monitoramento - procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia *COSO*, elaboramos 2 (dois) questionários (de autoavaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário "Controle Interno - Coso", composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário “Bens”, com 17 questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. De acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, e houve também comunicação pelo OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 06/03/2024 (Doc. SEI n.º 69792542), constante do Processo SEI n.º 320001/000377/2024, sugerindo o preenchimento dos questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas) até 30/04/2024.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os subitens IV.2.2.1 e IV.2.2.2 deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte do Órgão. Sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

IV.2.2.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo do ÓRGÃO foi disponibilizado o questionário Controle Interno - COSO, para a autoavaliação do órgão, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

A SEEDUC atendeu à solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

CGE/CHEGAB Nº5/2024, efetuando o preenchimento do questionário “Controle Interno - Coso”, no módulo “Questionários”, do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos administrativos, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a SEEDUC obteve a média geral de **3,60**, se classificando como um órgão “**Bem Controlado**” (**3,5 a 4**), cujos processos são concebidos adequadamente e/ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas, mas são menores.

Apresentamos a seguir as **9 questões**, dentre as 30, que receberam as menores pontuações da autoavaliação, sendo 6 com nota 3 e 3 com nota 2, correspondendo respectivamente 20,00% e 10,00% do universo avaliado, que dá conhecimento sobre as fragilidades reconhecidas pela própria SEEDUC, e demonstra a necessidade de execução de ações e medidas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo:

Questionário Controle Interno - COSO		
“Ambiente de Controle Interno”		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
Questão 1: O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	“Se a unidade possui organograma, regimento interno, ou similar, com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização. Contudo, o organograma, funções e competências estão desatualizados.”	2
Questão 3: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	“Se a unidade elaborou Planejamento Estratégico, com definição de missão, visão e valores, o divulgou, ou não, por meio de seu portal, ou impresso. Contudo, não mantém a sua gestão com base nesse instrumento.”	3
Questão 4: Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	“Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores somente na hipótese de o servidor comunicar previamente a sua saída”	2
Questão 5: Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	“A área de Recursos Humanos ou áreas específicas, isoladamente ou em conjunto, identificam necessidades de capacitação de algumas áreas e formalizam um documento anualmente.”	3
Questão 6: Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	“O órgão/entidade ainda não elaborou ou está elaborando um código de ética específico, em decorrência de uma exigência, por exemplo certificação de qualidade ou outra.”	2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

“Atividade de Controle”		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
Questão 17: Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	“As férias dos servidores são controladas de modo a maioria gozar férias anualmente”	3
Questão 19: Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	“O histórico de fraudes e roubos é mínimo na unidade”	3
“Informação e Comunicação”		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
Questão 25: A comunicação dentro da unidade é adequada e eficiente?	“Concordo”	3
Questão 28: A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da unidade, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura?	“A comunicação das informações perpassa pelos níveis estratégico e tático, por alguns de seus componentes e não por toda a sua estrutura.”	3

As deficiências impeditivas de amadurecimento no Controle Interno Administrativo identificadas pelas respostas com nota 2 (questões 1, 4 e 6), serão motivo de **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

SUGERIMOS à SEEDUC adotar medidas visando mitigar os riscos identificados em sua autoavaliação, e que impactaram no resultado apresentado neste subitem **IV.2.2.1**.

IV.2.2.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário Bens para autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

A SEEDUC atendeu à solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5/2024, respondendo ao questionário “Bens”, dentro do módulo “Questionários”, do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à Gestão de Bens Móveis, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Após a compilação dos dados, de acordo com as respostas apresentadas em sua autoavaliação, a SEEDUC obteve a média geral de **3,00**, se classificando com um órgão **“Bem Controlado com Necessidade de Melhorias” (3,0 a 3,4)**, indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Apresentamos a seguir as **10 questões**, dentre as 17, que receberam as menores pontuações da autoavaliação, sendo 5 com nota 3, 3 com nota 2 e 2 com nota 1 correspondendo respectivamente 29,41%, 17,65% e 11,76% do universo avaliado, evidenciando as deficiências reconhecidas pela própria SEEDUC, e demonstra a necessidade de execução de ações e medidas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno relacionado à Gestão de Bens Móveis:

Questionário Bens		
"Ambiente de Controle Interno"		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
Questão 2: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	"É pratica do órgão/entidade realizar rodízios de função ocasionalmente, quando da vacância de cargos, por exemplo".	3
Questão 3: Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	"Somente existem ações externas, ou seja os servidores/funcionários são capacitados por órgãos externos (SEPLAG, AGE, CGE, outros)".	3
Questão 4: Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 46.223/2018?	"Não são realizadas reuniões".	1
Questão 5: As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão informando mensalmente os saldos e movimentações conforme item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018?	"Sim, mas os controles são insatisfatórios".	3
"Avaliação de Risco"		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
Questão 10: A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	"A Unidade está em processo de identificação de seus riscos relacionados à gestão de bens móveis".	2
Questão 11: A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	"A Unidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância".	2
"Atividade de Controle"		
Questão	Resposta do Órgão	Nota



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Questão 14: Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	“O histórico de fraudes, de perdas e de roubos de bens móveis é mínimo na Unidade”	3
Questão 15: Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	“Não são instaurados os procedimentos de Tomadas de Contas visando o ressarcimento do dano, tampouco de Sindicância”.	2
“Informação e Comunicação”		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
Questão 16: As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	“O Gestor de Bens Móveis mantém canal de comunicação apenas com servidores que desempenham funções relacionadas à gestão de bens móveis”.	3
“Monitoramento”		
Questão	Resposta do Órgão	Nota
Questão 17: Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	“As recomendações do TCE, da AGE e da AI não são monitoradas. A Unidade não adota Plano de Ação nem corrige, mitiga todos os problemas identificados”.	1

As principais deficiências encontradas na estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da SEEDUC identificadas pelas respostas com notas 1 (questões 4 e 17) e 2 (questões 10, 11 e 15) serão motivos de **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

SUGERIMOS à SEEDUC adotar medidas visando mitigar os riscos identificados pela sua autoavaliação, e que impactaram no resultado apresentado neste subitem **IV.2.2.2**.

Cabe destacar que, consta na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil da Secretaria, Modelo 4, documento SEI nº 66152482, pronunciamento em relação ao controle de bens móveis:

- (F) ausência de paridade do saldo do Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos bens patrimoniais;
- (G) descumprimento do cronograma definido na legislação pertinente para a contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo imobilizado.

E nota explicativas registrada no documento SEI nº 66152478, conforme transcrito a seguir:

4.1.4.3 Paridade dos Saldos

Não há paridade entre os saldos contábeis registrados no SIAFE-Rio e os saldos dos inventários de Bens Móveis, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas do exercício de 2023, em tempo hábil, onde foi apresentado após o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

fechamento do exercício de 2023.

A falta de paridade do saldo do Imobilizado e o descumprimento do cronograma definido na legislação para contabilização de depreciação, amortização e exaustão de bens, serão motivos de **RESSALVA**, neste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à SEEDUC elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, o cronograma para análise da prestação de contas de bens móveis de 2023 com objetivo da regularização da paridade do saldo do Imobilizado.

IV.2.3 Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros

Este subitem foi definido pelo item 1.3 -, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ de 11/12/2023), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2023, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB N.º 5, de 06/03/2024 (Documento SEI n.º 69792542), constante do Processo n.º SEI-[320001/000377/2024](#), elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI-030029/016569/2023, também extraímos as informações disponibilizadas pela SEEDUC no SIAUDI-RJ, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio; e ainda buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes:

IV.2.3.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário

Uma das práticas, que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas que evidencia se o ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das respostas ao Questionário, encaminhadas pelo SIAUDI-RJ, verificamos a maioria das respostas da SEEDUC como "SIM", e tendo como "N/A" (Não Aplicável) a seguinte:

31. Foi constituída, no que couber, a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença? **N/A.**

É relevante, para o resultado fidedigno das informações contábeis a SEEDUC garantir o atendimento às solicitações da AGE, à legislação e normas em vigor; devendo ainda observar todos os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

acontecimentos que impactam a adequada compreensão dos demonstrativos; e, assim, a questão com resposta **“não aplicável”, sem justificativa**, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE, e incidirão em **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

SUGERIMOS à SEEDUC, ao responder o Questionário sobre o aspecto contábil atentar para que conste justificativas, se for o caso, no campo “Observação Geral” para seleção **“negativas ou não aplicáveis”**, ou caso já se encontre em elaboração do relatório de Notas Explicativas, identificar o item correspondente nesse campo.

IV.2.3.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil” (SEI n.º 66152482), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ de 11/12/2023), Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e destacamos a complementação em Notas Explicativas para as “Descrição”, que receberam como resposta **“Não”**:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

- (F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais
- (G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente
- (I) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria
- (L) A inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

Para visualizar as citadas Notas Explicativas, vide o item 09, do ANEXO I, da presente Prestação de Contas. (grifo nosso)

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Notas Explicativas referentes às descrições (F), (G), (I), (J), (K) e (L) que se encontram no Item 09, do Anexo I (SEI 66152478) (Apesar de constar como **“SIM”** nas descrições (J) e (K), foi apresentada a NE **4.1.1**):

4.1.4.3 Paridade dos Saldos (F) e (G)

Não há paridade entre os saldos contábeis registrados no SIAFE-Rio e os saldos dos inventários de Bens Móveis, tendo em vista a não apresentação da prestação de contas do exercício de 2023, em tempo hábil, onde foi apresentado após o fechamento do exercício de 2023.

Não foi possível atestar a paridade entre os saldos contábeis registrados no SIAFE-Rio e os saldos dos inventários de Bens Imóveis, tendo em vista que não foi apresentada a Prestação de Contas, uma vez que o setor responsável pelo imobiliário da SEEDUC entende, com base na legislação, que os arrolamentos cabem à Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Inciso XIII, alínea b, do Art. 15, do Decreto nº 48.793, de 13 de novembro de 2023, que trata do encerramento do exercício financeiro de 2023.

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa (I), (J) e (K)

Cumprir informar que existe diferença entre o somatório dos valores de extratos bancários e o saldo contábil, devido aos seguintes motivos: i) sem acesso ao Extrato da Conta de Investimento do Bradesco, sendo solicitado mediante ao documento SEI-030029/013278/2023 e encaminhado ao Banco do Bradesco o pedido de acesso às contas; ii) decorrente de transações financeiras que apresentaram algum tipo de incorreção e não foi possível corrigi-la antes do encerramento do exercício financeiro em referência. No entanto, tais diferenças foram devidamente anotadas na conciliação bancária desta Secretaria para as devidas regularizações no exercício subsequente.

4.6.1 Conformidade Contábil (L)

(...)

A declaração do Contador Responsável pela UG 180100 referente ao exercício financeiro em análise foi com ressalva, sendo as mais relevantes evidenciadas nos subitens 4.1.1, 4.1.4.3 e 4.1.8.1.

Em constatação às Notas Explicativas - NEs acima citadas, uma vez que não foram regularizadas as pendências dentro do presente exercício, incidirá em **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

A fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno da SEEDUC têm alcançado resultados para que sejam fornecidas informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade procedemos à análise do Relatório da Unidade de Controle Interno (SEI n.º 75381660) e Parecer de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 75381682), conforme segue:

RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

(...)

8.4 Conciliação Bancária

(...)

8.4.2 Apreciação e achados

(...)

A Assessoria de Contabilidade (ASSCONT) informou nas Notas Explicativas, index [66152478](#), o que segue:

“Cumprir informar que existe diferença entre o somatório dos valores de extratos bancários e o saldo contábil, devido aos seguintes motivos: i) sem acesso ao Extrato da Conta de Investimento do Bradesco, sendo solicitado mediante ao documento SEI-030029/013278/2023 e encaminhado ao Banco do Bradesco o pedido de acesso às contas; ii) decorrente de transações financeiras que apresentaram algum tipo de incorreção e não foi possível corrigi-la antes do encerramento do exercício financeiro em referência. No entanto, tais diferenças foram devidamente anotadas na conciliação bancária desta Secretaria para as devidas regularizações no exercício subsequente.”

9.2.2 Créditos inscritos em Dívida Ativa

(...)

Após análise do balancete analítico de dezembro de 2023, constata-se que não existem valores referentes à Dívida Ativa nos registros contábeis da SEEDUC.

Portanto, esta Assessoria de Controle Interno encaminhou, anexa ao processo [SEI-030001/010223/2024](#), a Correspondência Interna - NA 5 (index [68943178](#)), na qual solicitou à Subsecretaria Executiva da SEEDUC verificar, junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE, o seguinte:

Ø Há existência de valores registrados a título de Dívida Ativa, em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

dezembro de 2023, relacionados à SEEDUC? Caso positivo, informar a de tais valores.

Atendendo a nossa solicitação, a PGE anexou ao processo SEI informado acima, o Relatório Créditos da Dívida Ativa (index [73105593](#)), onde observa-se 02 (duas) certidões referentes a multa contratual, que constam como “Ativas”.

9.2.3 Registro Patrimonial de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

(...)

Esta Assessoria de Controle Interno buscou informações, junto aos setores competentes da SEEDUC e foi expedida a C.I. – ASSCIN Nº 21/2024, de 11 de abril de 2024, por meio do processo [SEI-030001/026511/2024](#). O objetivo foi saber as causas do não empenhamento nos exercícios anteriores, das DEA lançadas no SIAFE-Rio em 2024, e da não contabilização dessas despesas sem previsão orçamentária.

Seguem as justificativas apresentadas conforme index [72289502](#):

“Segue abaixo as justificativas sobre a análise da ASSCONT dos processos que chegam para realização dos procedimentos contábeis:

i) Imprensa Oficial do Estado do RJ - Motivo: tomado ciência no decorrer de 2024 da necessidade de realização do referido DEA, considerando a urgência de seu pagamento (sinalizado o pedido de seu pagamento em 2024 pela imprensa oficial). Por esse motivo, não foi realizado o empenho antecipado do valor, além da não contabilização dessas despesas como despesas sem previsão orçamentária, nos moldes do Ofício Circular SUNOT/CGE nº 001, de 10/01/2017;

ii) Folha de Pagamento de Pessoal - Motivo: tomado ciência no decorrer de 2024 da necessidade de realização do referido DEA, dado o volume de processamento do sistema SIGRH, bem como as especificidades do sistema, entendemos que não é factível conhecer antes do encerramento do exercício eventuais despesas sem lastro orçamentário, para fins de apropriação contábil;

iii) Contribuição Previdenciária de Servidores - Motivo: tomado ciência no decorrer de 2024 da necessidade de realização do referido DEA, considerando que se trata de uma solicitação por demanda originário do servidor que verifica pendências junto ao INSS e aberto e instruído o processo pelo RH de nossa SEEDUC, podendo ser aberto em exercício posteriores aos Fatos Geradores da despesa, o que impossibilita



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

de realização de empenho antecipado do valor, além da não contabilização dessas despesas como despesas sem previsão orçamentária, nos moldes do Ofício Circular SUNOT/CGE nº 001, de 10/01/2017;

iv) Diária de Servidor - Motivo: tomado ciência no decorrer de 2024 da necessidade de realização do referido DEA, associados a casos de viagens de relevante interesse públicos, autorizados pelo titular do órgão ou autoridade com delegação de competência para tal ato, onde os processos foram encaminhados após o término do exercício financeiro de 2023, o que impossibilita de realização de empenho antecipado do valor, além da não contabilização dessas despesas como despesas sem previsão orçamentária, nos moldes do Ofício Circular SUNOT/CGE nº 001, de 10/01/2017”

9.2.3.1 Recomendação

Adotar o cumprimento, no que for possível, do OFÍCIO CIRCULAR SUNOT/CGE nº 001, de 10/01/2017, que apresenta os procedimentos para a contabilização de despesas sem suporte orçamentário.

9.2.3.2 Benefício Esperado

Reconhecer um passivo, ainda que não haja o devido suporte orçamentário.

9.2.5 Créditos por Danos ao Patrimônio

Os valores registrados em 2023, na conta do Ativo “Créditos por Danos ao Patrimônio”, encontram-se evidenciados no “Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas”, Modelo 5, preenchido pelo Órgão e anexo a esta PCA.

O saldo final da conta 113410100 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO, no exercício de 2023, constante no Balancete Analítico da presente PCA é de R\$196.575.120,42.

(...)

9.2.5.1 Valores Pendentes de Exercícios Anteriores.

(...)

Destaca-se, pelo quadro apresentado, que os valores mais impactantes se encontram registrados nos anos até 2013, configurando 83,81% (R\$ 164.749.737,88) do montante total.

Por conseguinte, durante a análise dos registros do ano de 2013, distingui-se que as contas que apresentam os maiores valores inscritos são a "113410104 -



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Responsáveis por Danos" e a "113410199 - Outras responsabilidades", apresentando os valores respectivos de R\$ 83.475.896,22 e 70.258.248,37.

Ao final, conforme explanado na Nota Explicativa - ASSCONT index [66152478](#) (item 4.1.2.1 - Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas), não foram localizadas solicitações para “baixa da responsabilidade da conta Créditos por Danos ao Patrimônio”, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no decorrer do exercício de 2023.

9.2.5.2 Recomendação

Realizar ações efetivas para o ressarcimento dos valores ao erário, observando a ordem cronológica e as pendências com as datas mais antigas.

9.2.5.3 Benefícios Esperados

Agilizar o ressarcimento do prejuízo causado ao erário.

9.2.7 Bens Móveis e Imóveis

(...)

9.2.7.4 Estrutura Tecnológica e de Pessoal

Esta Assessoria de Controle Interno buscou, junto aos setores competentes da SEEDUC, informações relativas ao controle dos bens móveis e imóveis, estrutura tecnológica, sistema informatizado para controle dos bens patrimoniais e pessoal encarregado pela administração destes bens.

Quanto aos bens móveis, nos autos processo [SEI-030029/015812/2023](#), Despacho de Encaminhamento SEEDUC/COOBEP [66786506](#), o setor técnico responsável pelos bens patrimoniais da SEEDUC (Coordenadoria de Bens Patrimoniais) assim pronunciou-se:

(...)

Conhecedores e comprometidos com a Legislação vigente no que tange aos princípios que orientam as prestações de contas do Estado do Rio de Janeiro, acautelamos que não medimos esforços para assentar esta SEEDUC dentro dos ditames normativos instituídos, bem como objetivamos modificar a cultura de não elaboração da Prestação de Contas dentro do prazo determinado na Legislação, doutrinando assim os agentes envolvidos quanto a seriedade no cumprimento da referida ação. Desta forma, esta Coordenadoria de Bens Patrimoniais vem regularizando a entrega da Prestação de Contas que encontrava-se com atraso de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

anos e atualmente, resta pendente apenas a prestação referente ao ano de 2023, que já está sendo consolidada por esta Coordenadoria para posteriormente ser remetida a Assessoria de Contabilidade desta pasta para que seja analisado os dados, bem como seja dado a devida paridade entre os saldos contábeis e físicos.

9.2.7.5 Recomendação

Adotar as medidas necessárias visando à regularização das pendências relativas aos Bens da SEEDUC.

9.2.7.6 Benefícios Esperados

Maior transparência à gestão dos bens móveis;

Modernização da Administração Pública com a utilização de tecnologia de informação;

Melhor controle dos bens.

(...)

PARECER DE ACESSORIA DE CONTROLE INTERNO

À Senhora Secretária de Estado de Educação – SEEDUC

PARECER Nº 011/2024 – ASSCIN- EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO 2023, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDUC.

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas no Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2023, emite-se Parecer em atendimento ao disposto no artigo 4º, da Resolução CGE n.º 223 de 23 de junho de 2023, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Considerou-se que as evidências de auditoria obtidas, juntadas na documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião.

Nesse sentido, opina-se como REGULAR, sem prejuízo das RECOMENDAÇÕES constantes no Relatório de Auditoria, a presente Prestação de Contas, estando em condições de ser encaminhado para a Controladoria Geral do Estado tanto o Relatório de Auditoria quanto este Parecer, com o fito de cumprir o item 12, do Anexo I, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Consideramos o Relatório apresentado pelo Controle Interno do SEEDUC pertinente, e demonstra o esforço para assegurar a fidedignidade e confiabilidade das informações contábeis, mobilizando setores com ações coordenadas. E opina, com base nas evidências obtidas, pela regularidade sem prejuízo das **recomendações**.

SUGERIMOS ao responsável pela Unidade de Controle Interno o efetivo monitoramento às recomendações emanadas pelo respectivo setor, a fim de se realizar o devido cumprimento.

IV.2.3.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2023

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC - Unidade Gestora 180100, Mês 13, encerrado em 31/12/2023, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2023, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e à verificar aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela 2018/NBCTSP11, de 18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com a adoção dos seguintes critérios: a) *revisão analítica*, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) *juízo profissional*, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas.

A fim de melhor compreensão sobre algumas situações verificadas em nossa análise providenciamos o encaminhamento de solicitação à Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, Processo nº SEI-320001/000983/2024, (SEI nº 72200282), para a qual obtivemos as seguintes respostas (SEI 74331499):

1. 111122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$ 3.466.181,68, sem movimentação no exercício em análise.

Solicitação:

Manifestação da SEEDUC

1. Informar qual a natureza do registro; e se for resultado de composição



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

apresentar o detalhamento; e

Resposta: Trata-se de valores que essa SEEDUC realizou Ordem Bancária de Transferência (Da SEEDUC para o Tesouro do Estado do RJ) para atendimento ao Bloqueio Judicial em contas correntes específicas, considerando as contas correntes 3719 e 3700, para atendimento à Determinação constante na Resolução SEFAZ nº 277 de 18 de julho de 2018. Recurso bloqueado anteriormente pela 2016NP00367 e 2016NP00422 (documento SEI 73998946 e processo SEI-030001/034574/2024).

2. Informar à AGE quais as providências adotadas pelo órgão a fim de regularizar a situação apresentada, com documentação comprobatória

Resposta: Foi aberto e instruído o processo SEI SEI-030001/034574/2024 para averiguar os valores componentes desse conta contábil, para averiguar junto a SEFAZ a possibilidade de recomposição dos valores objeto de bloqueio. Em momento oportuno, estaremos realizando a consulta com a SUBCONT/SEFAZ sobre a possibilidade de baixa contábil da referida conta, caso tenhamos a recomposição dos valores ora bloqueados.

2. 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$ 124.174.856,60, que compreende os exercícios de 2021 até 2023, evidenciando ausência de baixas para registros de períodos anteriores.

Solicitação:

Manifestação da SEEDUC

1. Identificação nominal dos beneficiários;

Resposta: Segue em anexo ao doc. SEI 73874513, a relação nominal dos beneficiários;

2. dados individuais - com início do registro e prazo para a prestação de contas, e os correspondentes valores concedidos, e

Resposta: Segue em anexo ao doc. SEI 73874513, a planilha consolidada com as informações

3. Quais providências são adotadas pela Entidade para a necessária regularização.'



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Resposta: Informamos que essa SEEDUC vem elevando os esforços nos contatos com os setores técnicos e envolvidos nessa demanda, onde a realização da baixa das prestações de contas envolvem escolas/regionais encaminharem o processo SEI para tal finalidade, análise dos setores de prestação de contas para avaliação da conformidade das documentações apresentadas e a aprovação da prestação de contas pela Autoridade Competente, para chegar a essa ASSCONT para realização da Baixa Contábil.

Inicialmente foi aberto e instruído o processo SEI-030001/033750/2024, solicitando auxílio para levantamento dos valores acima apresentados e os status dos processos de prestação de contas encaminhados ao setor de análise de Prestação de Contas e demais setores envolvidos na execução desse repasse para ciência. Cumpre destacar que estaremos encaminhando os processos aos setores associados ao contato com as Unidades Escolares e Regionais para sensibilizar a necessidade de elaboração da prestação de contas com a finalidade de realização da baixa dos valores apresentados.

3. 113410101 - PAGAMENTOS INDEVIDOS

O saldo de R\$ 451.472,43, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023 é composto por valores referentes aos exercícios de 2008 a 2012.

Solicitação:

1. Detalhar a natureza dos registros; e
2. Informar, com documentação comprobatória, sobre providências adotadas a fim de apuração sobre os registros consignados nesta conta contábil, considerando os períodos de competências.

4. 113410102 - DESVIO/EXTRAVIDO DE BENS

O saldo de R\$ 2.156.886,28, consignado nesta conta contábil em 31/12/2023 é composto por valores referentes aos exercícios de 1996 a 2015, sem apresentar movimentação no exercício em exame

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos fatos ocorridos e que resultaram nos registros consignados nesta conta contábil; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

5. 113410103 - DELFALQUES OU DESVIOS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

O saldo de R\$ 2.178.977,90 consignado nesta conta contábil é composto por valores referentes aos exercícios de 1993 a 2013.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos fatos ocorridos e que resultaram nos registros consignados nesta conta contábil; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

6. 113410104 - RESPONSÁVEIS POR DANOS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$104.149.258,62, oriundo em sua maior parte do exercício anterior, apresentando pequeno acréscimo no exercício de 2023.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos fatos ocorridos e que resultaram nos registros consignados nesta conta contábil; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

7. 113410108 - POR ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$60.251,51, sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos fatos ocorridos e que resultaram nos registros consignados nesta conta contábil; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

8. 113410109 - AUSÊNCIA DE OUTRAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$17.070.640,12, que compreende também valores de 1997 a 2022.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos fatos ocorridos e que resultaram nos registros consignados nesta conta contábil; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

9. 113410111 - POR CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES CELEBRADOS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$73.818,03, que compreende também valores de 2009 a 2010.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos fatos ocorridos e que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- resultaram nos registros consignados nesta conta contábil; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

10. 113410199 - OUTRAS RESPONSABILIDADES

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$70.433.815,53, que compreende também valores de 1997 a 2015.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos fatos ocorridos e que resultaram nos registros consignados nesta conta contábil; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

Manifestação da SEEDUC

Respostas dos itens 3 a 10:

Solicitação 1. O grupo associado aos itens 3 e 10, realizamos o levantamento das contas contábeis conforme doc. SEI 74175430.

Solicitação 2. Destacamos que as providências adotadas pelo órgão em comento é a abertura de processo SEI SEI-030001/034318/2024 com o propósito de realização de consulta jurídica para viabilizar a baixa dos montantes considerando o prazo prescricional. Caso haja necessidade, estaremos realizando a notificação dos setores responsáveis pela inscrição nas contas contábeis dos itens 3 a 10 .

11. 113821203 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 42.791/11 (Área de Educação) - INTRA - ver com rhuston

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$122.827.302,03, e embora com movimentação no exercício em exame, o saldo anterior mantém-se expressivo, evidenciando a necessidade de regularização.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos registros que compõem, principalmente, o saldo anterior a 2023; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

12 113851203 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 42.791/11 (Área de Educação) - INTER OFSS - MUNICÍPIOS - ver com rhuston

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$16.105.072,33, e embora com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

movimentação no exercício em exame, o saldo mantém-se expressivo, evidenciando a necessidade de regularização.

Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos registros que compõem, principalmente, o saldo anterior a 2023; e
2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

Manifestação da SEEDUC

Resposta:

Item 1. O grupo associado aos itens 11 e 12, realizamos o levantamento das contas contábeis conforme doc. SEI 73881278.

Item 2. No requisito da Conta Contábil apresentada no item 11, trata-se de Servidores Cedidos Intra, ou seja, servidores que essa SEEDUC cedeu a outros órgãos, onde essa ASSCONT realiza a emissão da Nota Patrimonial dos valores apresentados pelo nosso RH para que seja encaminhado aos órgãos com o propósito de realização da execução orçamentária e financeira, finalizando com essa SEEDUC para realização da baixa contábil por intermédio da identificação como OB/GRE. Destacamos que períodos anteriores a 2023 estão associados ao retorno por parte de outras secretarias e/ou órgãos para providenciar a execução orçamentária e financeira ou pedido de baixa contábil.

Já no requisito da Conta Contábil apresentada no item 12, trata-se de servidores com o procedimento é parecido ao item 11, no entanto com diferença que dependemos do retorno por parte dos Municípios. Destacamos que as providências adotadas pelo órgão em comento é a abertura de processo SEI-030001/033811/2024, que será encaminhado a RH/SEEDUC no requisito de como está sendo realizado as tratativas com outros órgãos do Estado do RJ e Municípios para que possamos realizar a baixa contábil dos valores devidos.

13.123110138 - MATERIAL DE TIC (PERMANENTE)

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$63.020.439,78, devido a reclassificação contábil.

Solicitação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

1. Informar a natureza do registro e a forma de controle;

Manifestação da SEEDUC

Resposta: Informamos no ano de 2022 foram realizadas liquidações de despesas associados a Aquisição de Chromebook para alunos e docentes assim como aquisição de equipamentos para fornecimento de carrinhos de recarga para as unidades escolares, perfazendo o montante de R\$ 58.831.999,07. A época foram entregues os Chrome Books com a atestação de recebimento pelos Diretores das Unidades Escolares e acompanhada pela Regionais Administrativas.

Destaca-se que foi contabilizado como Bens Móveis - Equipamentos e Material Permanente - Material Permanente (TIC), considerada como Despesa de Capital. Foi aberto o processo [SEI-030001/034296/2024](#), para verificar como estão o andamento do controle dos itens objeto de análise.

Enquanto no período de 2023, tivemos a apropriação contábil devido a valores associado a reclassificação de conta contábil, com a migração de saldo de 2021 e 2022, assim como a realização da baixa de Prestação de Contas apropriando na conta contábil objeto de análise.

Realizamos a depuração das informações conforme doc. [SEI 73943505](#)

Destacamos que foi aberto e instruído o processo [SEI-030001/034296/2024](#), para tal finalidade, assim como evidenciação por valor, documento que deu origem e processo das informações que evidenciaram essa contabilização, onde foi encaminhado ao setor pertinente para a manifestação do caso em tela. Caso seja necessário realizar a sinalização dos setores de fiscalização e gestão dos contratos objeto de análise, estaremos realizando em momento oportuno.

14. 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO

Esta conta apresenta o saldo contábil de R\$11.244.501,09, em 31/12/2023, valor este ainda expressivo, mesmo com a movimentação ocorrida no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar sobre a origem da contabilização dos respectivos registros



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

que resultam no saldo apresentado, e a permanência do registro na conta.

Resposta: Informamos que a origem das contabilizações e os seus respectivos valores encontram-se anexado ao documento SEI 73931439. Foi aberto e instruído o processo SEI-030001/034257/2024 para comunicação ao setor de Infraestrutura da SEEDUC para posterior contato com EMOP para o acompanhamento das obras.

15. 213110101 - FORNECEDORES E CREDORES

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$122.220.402,94, que compreende os exercícios de 2019 a 2023.

Solicitação:

1. Informar sobre a quitação das obrigações referentes aos exercícios anteriores.

Manifestação da SEEDUC

Resposta: Informamos que realizamos a depuração dos valores com a identificação do CNPJ, processo SEI e seus respectivos valores por ano (conforme doc. SEI 74001375), destacando os seguintes pontos:

i) Fetranspor e RIOPAR = trata-se de decisão judicial Processo: 0241894-37.2018.8.19.0001 - suspensos todos os repasses de recursos financeiros pelo Estado do Rio de Janeiro, ou por qualquer de suas secretarias ou autarquias, a título de custeio de gratuidades do vale educação;

ii) Empresa Brasileiro de Correio e Telégrafo = Registro da obrigação sem lastro orçamentário, seguindo a orientação do Ofício SUNOT/CGE nº 01/2017, conforme solicitado no doc. SEI 2587800;

iii) TCI = Incorporação de Passivo por Ajustes de Exercícios Anteriores combinar operações



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

conforme orientação do manual de encerramento de 2022 item 9.29, referente a despesa de 2020 da empresa TCI BPO onde foi feita o seu registro e reconhecimento em 2022, porém não foi efetivado o empenho ate 31/12/2022;

iv) Demais valores em abertos estão inscritos em Restos a Pagar Processados.

Foi aberto e instruído o processo [SEI-030001/034584/2024](#) para avaliação do pagamento dos valores em aberto enquadrados como RPP e o pedido de posicionamento judicial das situações acima apresentadas.

16. 218810119 - RETENÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$8.402.434,65, em 31/12/2023, com registros correspondentes ao período de 2006 a 2023, que pela natureza da conta evidenciam a ausência de repasse de valores devidos a terceiros.

Solicitação:

1. justificar a permanência dos valores registrados nesta conta, de forma individualizada; e

Manifestação da SEEDUC

Resposta: Informamos que realizamos a depuração dos valores conforme doc. [SEI 73984629](#), onde os valores se referem a retenções realizadas para pagamento em juízo, onde estamos aguardando o transito em julgado para podermos realizar ou a baixa contábil ou pagamento ao juízo competente. Destacamos que o montante de 7 milhões refere-se ao valor apropriado da Empresa Agile Corp, solicitado pela 7ª Vara Federal no ano de 2014.

2. Qual providência tem sido adotada pelo órgão para regularização dos valores que compõem o saldo apresentado, principalmente os anteriores ao exercício de 2023.

Resposta: Foi aberto o processo [SEI-030001/034511/2024](#), para averiguar a viabilidade jurídica para pagamento ou baixa contábil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

17. 218810401 - DEPOSITOS E CAUCOES

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$1.277.126,57, em 31/12/2023, com registros correspondentes ao período de 2016 a 2022, que pela natureza da conta evidenciam a ausência de repasse de valores devidos a terceiros, caso não haja instrumento contratual em vigência.

Solicitação:

1. Detalhar a origem dos registros que compõem o saldo apresentado, com a indicação de prazos inicial e final.

Manifestação da SEEDUC

Resposta: Segue em anexo ao doc. SEI 73992072, os valores com as respectivas empresas que realizaram o pagamento mediante a depósito ou caução, onde foi aberto e instruído o processo SEI-030001/034544/2024, para sinalizar aos gestores e fiscais dos contratos que realizaram o depósito das despesas em tela para verificar o prazo inicial e final, com o propósito de regularizar os valores em aberto.

18. 218910201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$13.555.680,75, sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

Manifestação da SEEDUC

1. Informar sobre a origem da contabilização dos respectivos registros que resultam no saldo apresentado, e

Resposta: Informamos que estaremos realizando a análise dos valores apresentados em momento oportuno, considerando que se trata de valores anteriores a 2016. Anexamos a Planilha doc. SEI 73995478, com as informações depuradas de 2016 em diante, e são consideradas como informações associados a Nota de Sistema do banco de dados para 2016. Enquanto existem valores registrados como Guia de Recolhimento associado aos rendimentos contabilizados do Convênio celebrado junto a ALERJ.

2. Justificativa para a permanência desses valores na conta.

Resposta: Informamos que foi aberto e instruído o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

processo [SEI-030001/034556/2024](#) para averiguação dos valores ora apresentados e em momento oportuno será encaminhado aos setores pertinentes.

19. 218920102 - OBRIGACOES C/ORGaos E ENTIDADES ESTADUAIS

Esta conta contábil apresenta um saldo de R\$123.656,92, correspondente aos exercícios de 2014 e 2015, sem movimentação nos períodos posteriores.

Solicitação:

1. Justificar a permanência de saldo referente aos exercícios anteriores nesta conta contábil; e
2. Detalhar a composição do saldo apresentado.

Manifestação da SEEDUC

Respostas aos itens 1 e 2: Informamos que estaremos realizando a análise dos valores apresentados em momento oportuno, considerando que se trata de valores anteriores a 2016. Anexamos a Planilha doc. SEI [73995478](#), com as informações depuradas de 2016 em diante. Foi aberto e instruído o processo [SEI-030001/034556/2024](#) para apurar os valores pendentes.

20. 218930201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS

Esta conta contábil apresenta um saldo de R\$273.265,10, sem movimentação no exercício em exame.

Solicitação:

1. Informar a natureza dos registros que compõem o saldo apresentado, indicando o período de competência.

Manifestação da SEEDUC

Resposta: Informamos que estaremos realizando a análise dos valores apresentados em momento oportuno, considerando que se trata de valores anteriores a 2016. Anexamos a Planilha doc. SEI [73995478](#), com as informações depuradas de 2016 em diante. Foi aberto e instruído o processo [SEI-030001/034556/2024](#) para apurar os valores pendentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.2.3.3.1 Achados de Auditoria

- A Equipe de Auditoria observou inicialmente a fragilidade no processo de monitoramento das contas contábeis, especialmente considerando o volume de contas do Ativo Circulante, com saldos expressivos, e em sua maioria, sem movimentação no exercício de 2023, saldos das contas contábeis formado por registros de anos anteriores, demandando regularização, e até sem informação sobre a sua natureza; Entretanto, não podemos deixar de registrar o esforço demonstrado pela SEEDUC, considerando os encaminhamentos buscando ações saneadoras para os questionamentos desta AGE, conforme verificamos no DOC SEI 74331499;
- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante", considerando a existência de registros nas contas contábeis correspondentes aos questionamentos 1 a 12 classificadas no Ativo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;
- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando as contas contábeis, referentes aos questionamentos 17 a 20 classificadas no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;
- Possibilidade de superavaliação no Ativo por ausência de apresentação de prestação de contas no valor de R\$ 124.174.856,60, questionamento 2; e contas contábeis pendentes de regularização, no montante de R\$ 196.575.118,89, questionamentos 3 a 10;
- Possibilidade de superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ R\$ 13.952.602,77, considerando que os questionamentos 18 a 20, com evidência de pendências de exercícios anteriores, e necessitam de análise para confirmação dos respectivos saldos existentes; e
- Necessidade de atualização do saldo contábil da conta Obras em Andamento, correspondente ao questionamento 14, em acompanhamento ao Cronograma Físico da obra identificada, a fim de evitar riscos por informação contábil que não reflete a realidade patrimonial.

Diante do exposto **SUGERIMOS à SEEDUC**, sem prejuízo das recomendações e ressalvas, agilizar as análises, a fim obter registros que retratem com fidedignidade a situação patrimonial da Secretaria.

IV.2.3.3.2 Motivações para RESSALVA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Controladoria Geral do Estado
 Auditoria Geral do Estado

- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante", considerando a existência de registros nas contas contábeis correspondentes aos questionamentos 1 a 12 classificadas no Ativo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;
- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando as contas contábeis, referentes aos questionamentos 17 a 20 classificadas no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;
- Possibilidade de superavaliação no Ativo por ausência de apresentação de prestação de contas no valor de R\$ 124.174.856,60, questionamento 2; e contas contábeis pendentes de regularização, no montante de R\$ 196.575.118,89, questionamentos 3 a 10;
- Possibilidade de superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 13.952.602,77, considerando que os questionamentos 18 a 20, com evidência de pendências de exercícios anteriores, e necessitam de análise para confirmação dos respectivos saldos existentes;
- Necessidade de atualização do saldo contábil da conta "Obras em Andamento", correspondente ao questionamento 14, em acompanhamento ao Cronograma Físico da obra identificada, a fim de evitar riscos por informação contábil que não venha a refletir a realidade patrimonial;
- A existência de registros no Ativo Circulante, correspondentes aos questionamentos 1 a 12, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante";
- A existência de registros no Passivo Circulante, correspondentes aos questionamentos 17 a 20, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, à classificação no "Circulante";
- A superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 1.190.156,85, considerando que não há asseguração para os saldos das contas contábeis correspondentes aos questionamentos 1 e 2;
- A superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 15.229.729,34, considerando que não há asseguração para os saldos das contas contábeis correspondentes aos questionamentos 17 a 20;
- Ausência de informação sobre a natureza dos registros correspondentes aos questionamentos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

18 a 20, evidenciando a inobservância ao disposto no item 15 da NBC TSP 11/2018, no que se refere ao Propósito das demonstrações contábeis; e

- Saldo não atualizado da conta Obras em Andamento, correspondente ao questionamento 14, em acompanhamento ao Cronograma Físico da respectiva obra, comprometendo a informação contábil.

IV.2.3.3.3 Recomendações

Por oportuno, lembramos que as respostas às Recomendações da Auditoria no SIAUDI somente serão baixadas quando houver a integralidade do atendimento para todas as contas contábeis deste subitem IV.2.3.3.

RECOMENDAMOS à SEEDUC acompanhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, os procedimentos iniciados para a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 1 a 12, e apresentar o resultado final para esta AGE;

RECOMENDAMOS à SEEDUC providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização da conta Obras em Andamento de forma a atualizar o saldo de acordo com o respectivo cronograma físico, devendo ser apresentado a esta AGE, na forma de composição do saldo da conta;

RECOMENDAMOS à SEEDUC encaminhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a esta AGE a finalização referente a regularização correspondente ao questionamento 17, da conta Depósito e Cauções; e

RECOMENDAMOS à SEEDUC informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre a origem dos registros que compõem o saldo das contas contábeis correspondentes aos questionamentos 18 a 20; providenciando a necessária regularização.

IV.2.4 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Modelo 3B”, da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, e pode ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em busca de verificar o grau de implementação, pelo Órgão Auditado, das recomendações decorrentes da Atividade de Auditoria Governamental, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329/2023, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022, foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o nível de implementação, que corresponde ao "status" atualizado das Determinações e/ou Recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle, verificado no sistema SIAUDI-RJ, e também no Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, considerando o item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, demonstrados nos subitens IV.2.4.1 e IV.2.4.2.

IV.2.4.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ

Em relação às Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, com base no documento SEI nº 7538160, Relatório da Assessoria de Controle Interno, extraímos as seguintes informações, como segue:

Determinações	Status
Passe a cumprir de modo tempestivo as solicitações do Órgão Central de Controle Interno, a fim de viabilizar o exercício de sua missão institucional, prevista no art. 74 e incisos da CF/88.	Parcialmente Implementada
Observe a necessária formalização da documentação relativa à gestão dos bens móveis do órgão, com vistas a sua consolidação, nos termos da Instrução Normativa AGE nº 41/17 e do Decreto Estadual nº 46.223/18, bem como do artigo 12 da Deliberação TCERJ nº 278/17.	Em Implementação
Adotar procedimentos com vistas à contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens, de acordo com as orientações do MCASP.	Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

·Observe o correto preenchimento dos Modelos da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, em especial do Modelo 5 - Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, e do Modelo 46 - Relação dos restos a pagar processados cancelados, contendo as respectivas justificativas.	Implementada
·Providenciar a baixa da responsabilidade relativa aos processos com esta pendência, para que ocorra a atualização do saldo da conta Créditos por Danos ao Patrimônio, a fim de atender ao disposto no art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64.	Implementada
·Para que sejam observados os valores e prazos dos repasses das contribuições previdenciárias, a fim de evitar a ocorrência de multas e juros, conforme a Lei Estadual nº3.189/99 e a Lei Federal nº8.213/91	Implementada
Passe a acompanhar e a intensificar os controles internos administrativos do órgão, objetivando o cumprimento do disposto nos artigos 70 e 74 da CF/88 e no artigo 2º do Decreto nº 46.873/2019.	Parcialmente Implementado
Adote medidas com vistas à regularização das obrigações pendentes de INSS sobre os serviços prestados por fornecedores, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/09.	Em Implementação
Observe o disposto no artigo 15 da Deliberação TCE-RJ nº 278/17 no que se refere à assinatura das Notas Explicativas pelo gestor responsável, tendo que vista que elas fazem parte das demonstrações contábeis, conforme disposto no MCASP.	Em Implementação

Com base nas informações encaminhadas pela SEEDUC, apresentamos a seguir um resumo quantitativo e percentual com os status atuais de atendimento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	4	44,44%
Em Implementação	3	33,33%
Parcialmente Implementada	2	22,22%
Não Implementada		
Total	9	100,00%

Alertamos que é responsabilidade da alta administração da SEEDUC zelar pelo adequado tratamento das Recomendações e/ou Determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Assim, **SUGERIMOS** à SEEDUC:

- elaborar um plano de ação que garanta o adequado tratamento das Recomendações e/ou Determinações exaradas pelo Órgão de Controle Externo, e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- que nas próximas Prestações de Contas a SEEDUD indique a origem da Determinação, ano, acordão e também as providências adotadas pelo Órgão que possam corroborar o status de atendimento informado das Determinações e/ou Recomendações recebidas.

IV.2.4.2 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas à SEEDUC, em nossos Relatórios de Prestação de Contas de exercícios anteriores, tiveram os status atualizados, com base nas informações prestadas pela SEEDUC, no módulo "Follow Up", do sistema SIAUDI- RJ, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21 de 2024.

Destacamos a seguir, as Recomendações exaradas por esta AGE, nos Relatórios de Prestação de Contas de exercícios anteriores, com os status atualizados extraídos do módulo "Follow Up" do SIAUDI-RJ:

PCA 2022 - Relatório SIAUDI 9

Item	Nº	Recomendação	Status
Instrução Processual	1113.1	encaminhar a documentação da PCA para esta AGE, em cumprimento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Parcialmente Implementada
Avaliação do Cumprimento dos Objetivos Estabelecidos no PPA e LOA	1120.1	Ao elaborar o Quadro 1 - Modelo 3, nos próximos exercícios, apresente justificativas para as discrepâncias nas metas realizadas.	Não Aplicável
Avaliação do Cumprimento dos Objetivos Estabelecidos no PPA e LOA	1120.2	Maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento a fim de não acarretar resultados que possam impactar na execução da atividade fim da Entidade.	Não Aplicável
Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos	1124.1	responder aos questionários elaborados pela AGE, de modo que possamos avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.	Implementada
Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos	1125.1	responder aos questionários elaborados pela AGE, de modo que possamos avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.	Implementada
Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos	1129.1	responder ao questionário disponibilizado pela AGE, para que possamos avaliar a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros; e. efetuar análise minuciosa em todas as contas contábeis, a fim de regularizar as pendências de exercícios anteriores, e também recentes, e assim as demonstrações contábeis e financeiras se aproximarem da realidade do Órgão, e ainda observar as normas estabelecidas no MCASP.	Não aplicável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno	1135.1	avancar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas ao cumprimento das determinações do TCE-RJ, como também, à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e o aprimoramento da gestão e do controle interno da Secretaria e ainda, inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI.	Não aplicável
Atuação do Controle Interno quanto à Elaboração do PLANAT, RANAT E RAA	1138.1	compor o Relatório Anual de Atividades - RANAT em conformidade com as disposições da Resolução CGE n.º 123, de 04 de fevereiro de 2022 e o Relatório da Unidade de Controle Interno em compatibilidade com o TUTORIAL DO MODELO 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.	Não Implementada

PCA 2020 - Relatório SIAUDI 115

Item	Nº	Recomendação	Status
Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para AGE	786.1	que em próximos exercícios, encaminhe para esta AGE a documentação completa da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA no prazo da norma vigente.	Não Aplicável
Avaliação do Cumprimento dos Objetivos Estabelecidos no PPA e LOA	787.1	maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Entidade.	Não Aplicável
Avaliação do Cumprimento dos Objetivos Estabelecidos no PPA e LOA	787.2	o atendimento aos ofícios encaminhados pela Auditoria Geral do Estado, em trabalhos futuros.	Não Aplicável
Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros	788.1	regularizar as pendências apontadas em suas notas explicativas como também as identificadas por esta Auditoria Geral do Estado, e ainda observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras dispostas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 as normas estabelecidas no MCASP aplicáveis, obrigatoriamente, às entidades do setor público, em conformidade com a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).	Não Respondida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno	789.1	inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEEDUC.	Não Respondida
Atuação do Controle Interno quanto à Elaboração do PLANAT, RANAT E RAA	790.1	compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020.	Não Aplicável

PCA 2019 - Relatório SIAUDI 99

Item	Nº	Recomendação	Status
Avaliação do Cumprimento dos Objetivos Estabelecidos no PPA e LOA	780.1	Maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento, pois um orçamento mal elaborado acarreta resultados que podem impactar na execução da atividade fim da Secretaria.	Não Aplicável
Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos	781.1	adotar políticas e ações que permitam a conscientização aos servidores quanto à importância dos controles internos; e	Não Aplicável
Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos	781.2	adotar medidas que visem aprimorar o fluxo de informação.	Não Aplicável
Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e de Relatórios Financeiros	782.1	Para que em próximos exercícios as pendências sejam regularizadas e, que se apliquem às demonstrações contábeis e financeiras, as exigências previstas Lei n.º 4.320/1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T, bem como no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, uma vez que as normas ali estabelecidas aplicam-se, obrigatoriamente, ao setor público.	Não Respondida
Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno	783.1	Inserir detalhadamente a situação de cada determinação e/ou recomendação do TCE-RJ e recomendações da AGE, no relatório da UCI e avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da SEEDUC.	Não Respondida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Atuação do Controle Interno quanto à Elaboração do PLANAT, RANAT E RAA	784.1	Compor a PCA com o RAA em conformidade com as disposições do caput e dos §§ 1º, 2º e 3º dos arts. 21 e 22 da IN AGE n.º 47/2018 e do art. 4º da Resolução CGE n.º 55/2020 e o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, em conformidade com o caput e § 1º do art. 20 da citada IN AGE.	Não Aplicável
--	-------	---	----------------------

PCA 2018 - Relatório SIAUDI 65

Item	Nº	Recomendação	Status
Controles Internos	748.1	Atualizar o Organograma e Regimento Interno existente para enquadramento da realidade atual e revisar as atividades e competências e criação de fluxos operacionais	Não Respondida
Controles Internos	748.2	Elaborar o plano estratégico, com a definição de estabelecimento de metas e ações com o objetivo de alcançar o sucesso da organização	Não Aplicável
Controles Internos	748.3	Adotar política de rodízio de funções desempenhada por seus servidores	Não Aplicável
Controles Internos	748.4	Adotar políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que se aposentam, ou seja, aprovados em concurso público	Não Aplicável
Controles Internos	748.5	Formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade	Não Respondida
Controles Internos	748.6	Monitorar o sistema de controle interno seja constantemente para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo	Não Aplicável
Gestão Patrimonial	749.1	manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades	Não Aplicável
Gestão Patrimonial	749.2	manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade	Não Respondida
Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações	750.1	relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.	Não Respondida

PCA 2017 - Relatório SIAUDI 68

Item	Nº	Recomendação	Status
Recomendações	268.1	Planejar a execução das despesas para que ocorra da forma mais bem distribuída possível, ao longo dos meses do exercício.	Não Aplicável
Recomendações	275.1	Regularizar os valores de restos a pagar dos exercícios anteriores, prestigiando-se a ordem cronológica; e	Não Respondida



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Recomendações	275.2	Finalizar a conciliação da conta contábil “Créditos por Danos ao Patrimônio” o quanto antes.	Não Respondida
Recomendações	281.1	Alertar aos executores sobre a necessidade de cumprir o prazo legal, para a remessa das prestações de contas à concedente.	Não Aplicável
Recomendações	287.1	Contabilizar a depreciação dos bens, conforme orientação da Portaria CGE nº 179/2017	Não Respondida
Recomendações	287.2	Buscar inteiração com o setor de contabilidade, a fim de que o sistema de controle de bens móveis, que está em fase de desenvolvimento, seja contabilizado como bem intangível	Não Aplicável
Recomendações	287.3	Observar as determinações contidas no Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017.	Não Aplicável
Recomendações	294.1	Divulgar as demonstrações contábeis e financeiras do Órgão no site da Instituição, consoante o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Não Respondida

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual das Recomendações exaradas em nossos Relatórios de PCA de exercícios anteriores, com os atuais status de atendimento, após avaliação das respostas no módulo “*Follow Up*” SIAUDI:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	2	5,43%
Em Implementação	-	-
Parcialmente Implementada	1	2,70%
Não Aplicável	21	56,75%
Não Respondida	12	32,43%
Não Implementada	1	2,70%
Total	37	100,00%

Verificamos que a SEEDUC apresentou um baixo percentual de atendimento das Recomendações emitidas por esta AGE, fato que será motivo de **RESSALVA**, neste Relatório de Auditoria.

Considerando que as recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão a ser monitoradas por esta AGE, no módulo “*Follow Up*” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21, 08 de abril de 2024, **SUGERIMOS** à SEEDUC observar o disposto no art. 14, da legislação mencionada, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

decida por não realizar nenhuma ação.

1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado à não implementação da recomendação.

V BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da **Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC**, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2023, o regular desempenho de suas atividades.

As evidências de auditoria aqui resumidas, e indicadas a seguir, são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

RESSALVAS:

Subitem IV.2.2.1 - As deficiências impeditivas de amadurecimento no Controle Interno Administrativo identificadas pelas respostas com nota 2 (questões 1, 4 e 6);

Subitem IV.2.2.2 - As principais deficiências encontradas na estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da SEEDUC identificadas pelas respostas com notas 1 (questões 4 e 17) e 2 (questões 10, 11 e 15);

Subitem IV.2.2.2 - A falta de paridade do saldo do Imobilizado e o descumprimento do cronograma definido na legislação para contabilização de depreciação, amortização e exaustão de bens;

Subitem IV.2.3.1 - A questão com resposta "não aplicável", sem justificativa, prejudicam as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação do sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE;

Subitem IV.2.3.2 - Em constatação às Notas Explicativas acima citadas, uma vez que não foram regularizadas as pendências dentro do presente exercício;

Subitem IV.2.3.3.2 - Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante", considerando a existência de registros nas contas contábeis correspondentes aos questionamentos 1 a 12 classificadas no Ativo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Subitem IV.2.3.3.2 - Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, quanto à classificação no "Circulante", considerando as contas contábeis, referentes aos questionamentos 17 a 20 classificadas no Passivo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal;

Subitem IV.2.3.3.2 - Possibilidade de superavaliação no Ativo por ausência de apresentação de prestação de contas no valor de R\$ 124.174.856,60, questionamento 2; e contas contábeis pendentes de regularização, no montante de R\$ 196.575.118,89, questionamentos 3 a 10;

Subitem IV.2.3.3.2 - Possibilidade de superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 13.952.602,77, considerando os questionamentos 18 a 20, com evidência de pendências de exercícios anteriores, e necessitam de análise para confirmação dos respectivos saldos existentes;

Subitem IV.2.3.3.2 - Necessidade de atualização do saldo contábil da conta "Obras em Andamento", correspondente ao questionamento 14, em acompanhamento ao Cronograma Físico da obra identificada, a fim de evitar riscos por informação contábil que não venha a refletir a realidade patrimonial;

Subitem IV.2.3.3.2 - A existência de registros no Ativo Circulante, correspondentes aos questionamentos 1 a 12, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante";

Subitem IV.2.3.3.2 - A existência de registros no Passivo Circulante, correspondentes aos questionamentos 17 a 20, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, à classificação no "Circulante";

Subitem IV.2.3.3.2 - A superavaliação no Ativo de aproximadamente R\$ 1.190.156,85, considerando que não há asseguração para os saldos das contas contábeis correspondentes aos questionamentos 1 e 2;

Subitem IV.2.3.3.2 - A superavaliação no Passivo de aproximadamente R\$ 15.229.729,34, considerando que não há asseguração para os saldos das contas contábeis correspondentes aos questionamentos 17 a 20;

Subitem IV.2.3.3.2 - Ausência de informação sobre a natureza dos registros correspondentes aos questionamentos 18 a 20, evidenciando a inobservância ao disposto no item 15 da NBC TSP 11/2018, no que se refere ao Propósito das demonstrações contábeis;

Subitem IV.2.3.3.2 - Saldo não atualizado da conta Obras em Andamento, correspondente ao questionamento 14, em acompanhamento ao Cronograma Físico da respectiva obra, comprometendo a informação contábil; e

Subitem IV.2.4.2 - O baixo percentual de atendimento das Recomendações emitidas por esta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

AGE.

RECOMENDAÇÕES:

Subitem IV.1.2.2 - Apresentar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, no QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS “todas” as recomendações referentes à Secretaria de Estado de Educação que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ, além de outras, em conformidade com o inciso III, art. 7º, Resolução CGE nº 70, de 23/12/2020, nos próximos RANATs da SEEDUC;

Subitem IV.1.2.2 - Contemplar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, o monitoramento de todas as Recomendações de exercícios anteriores da SEEDUC que estão registradas no SIAUDI-RJ no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1." Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno da SEEDUC, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A da Deliberação TCE n.º 278, de 24/08/2017, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados;

Subitem IV.2.2.2 - Elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, o cronograma para análise da prestação de contas de bens móveis de 2023 com objetivo da regularização da paridade do saldo do Imobilizado.

Subitem IV.2.3.3.3 - Acompanhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, os procedimentos iniciados para a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 1 a 12, e apresentar o resultado final para esta AGE;

Subitem IV.2.3.3.3 - Providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização da conta Obras em Andamento de forma a atualizar o saldo de acordo com o respectivo cronograma físico, devendo ser apresentado a esta AGE, na forma de composição do saldo da conta;


Subitem IV.2.3.3.3 - Encaminhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a esta AGE a finalização referente a regularização correspondente ao questionamento 17, da conta Depósito e Cauções; e

Subitem IV.2.3.3.3 - Informar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, sobre a origem dos registros que compõem o saldo das contas contábeis correspondentes aos questionamentos 18 a 20;




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado


providenciando a necessária regularização.

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 23/06/2024 17:00:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Auditor do Estado


Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 24/06/2024 11:57:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Coordenador

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 24/06/2024 10:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


[Redacted]
Auditor do Estado

[Redacted]
Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 23/06/2024 17:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Auditor do Estado

[Redacted]
Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 23/06/2024 16:04:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente



Data: 24/06/2024 11:00:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador